ANNO DE 1835. SEGUNDA FEIRA 9 DE NOVEMBRO N. 217.

DIARIO DE PERNAMBUCO.

PERNAMBUCO, NA TYP. DE M. F. DE FARIA. 1835.

DIAS DA SEMANA.

9 Segunda S. Theodoro M. aud. dos Juizes do C. de m. e de t. ses. da Thez. Publica. ahãoc. de t.
10 Terça S. André avellino. Rel. de m. aud. do J. de Orf. de t.
11 Quarta S. Martinho B. ses. da Thez. Publica.
12 Quinta S. Martinho P. M. Rel. de m. aud. do J. do C. de m. e de t.
13 Sexta S. Eugenio B. ses. da Thez. P. de m. e aud. do J. de O. de t. Quart. ming. aos 0. min. da t.
14 Sabbado S. Clementino. Rel. de m. e aud. do Vig. G. de t. em Olinda.
15 Domigo O Patrocinio de N. Senhora.

Tudo agora depende de nós mesmos, da nossa prudencia, moderação, e energia: continuemos como principiámos e seremos apontados com admiração entre as Nações mais cultas.

Proclamação da Assemblea Geral do Brasil

Subscreve-se a 1000 rs. mensaes pagos adiantados nesta Typografia, e na Praça da Independencia N. 37 e 38; onde se recebem correspondencias legalisadas, e annuncios; inserindo-se estes gratis sendo dos proprios assignantes, e vindo assignados.

PARTIDAS DOS CORREIOS.

Olinda — Todos os dias ao meio dia.
Goianna, Alhandra, Parahiba, Villa do Conde, Mamanguape, Pilar, Real de S. João, Brejo d'Areia, Rainha, Pombal, Nova de Souza, Cidade do Natal, Villas de Goianinha, e Nova da Princeza; Cidade da Fortaleza, Villas do Aquiras, Monte mór novo, Aracaty, Cascavel, Canindé, Granja, Imperatriz, S. Bernardo, S. João do Principe, Sobral, Nova d'ElRey, Icó, S. Matheus, acho do sangue, Santo Antonio do Jardim, Quexeramobim, e Parnaiba — Segundas e Sextas feiras ao meio dia.
Santo Antão — Todas as quartas feiras ao meio dia.
Garanhuns e Bonito — nos dias 9 e 28 do mez ao meio dia.
Flores — no dia 13 de cada mez ao meio dia.
Serinhaem, Rio Formozo, e Limeiras — Segundas, Quartas, e Sextas feiras ao meio dia.

RIO DE JANEIRO.

DECRETO. (*)

A Regencia, em Nome do Imperador o Snr. D. Pedro II. Tem Sancionado, e Manda que se execute a Resolução seguinte da Assembléa Geral.

Art. 1.° Ficão amnistiadas todas ás pessoas envolvidas em crimes politicos, commettidos até o fim do anno proximo passado nas Provincias de Minas Geraes, e Rio de Janeiro; e em perpetuo silencio todos os Processos que se fizerão a este respeito, qualquer que seja o estado em que se achem.

Art. 2.° Ficão revogadas todas as disposições em contrario.

Manoel Alves Branco, do Concelho de S. M. o Imperador, Ministro e Secretario d'Estado dos Negocios da Justica o tenha assim entendido, e faca executar com os despachos necessarios. Palacio do Rio de Janeiro em 19 de Junho de 1835, 14.° da Independencia e do Imperio. — Francisco de Lima e Silva. — João Braulio Muniz. — Manoel Alves Branco.

— A Regencia, em nome do Imperador o Senhor Dom Pedro Segundo, Houve por bem Sancionar, e Manda que se execute a seguinte Resolução da Assembléa Geral Legislativa.

Artigo Unico. Os Cirurgiões da Armada perceberaõ mensalmente a gratificacaõ addicional de quarenta mil réis, além dos vencimentos, que por Lei lhes competirem.

José Pereira Pinto, do Conselho de Sua Magestade Imperial, Ministro e Secretario de Estado dos Negocios da Marinha, o tenha assim entendido, e faca expedir os despachos necessarios. Palacio do Rio de Janeiro em dezoito de Setembro de mil oitocentos e trinta e cinco, decimo quarto da Independencia e do Imperio. — Francisco de Lima e Silva. — Joaõ Braulio Moniz. — José Pereira Pinto.

MINISTERIO DA JUTIÇA.

Illm. e Exm. Sr. — A Regencia, em Nome do Imperador o Senhor D. Pedro II, em soluçaõ á duvida que V. Ex. offereceo pelo seu Officio de 4 do corrente, sobre o procedimento ulterior que devera seguir-se nos processos dos Magistrados que forem suspensos, Manda declarar a V. Ex., que a dispoziçaõ do Artigo 11, § 7.° da Lei de 12 de Agosto de 1834, naõ obsta á execuçaõ da dos Artigos 77, 153, e 155 do Codigo do Prosseso Criminal, pois que podem huma e outras terem o seu perfeito cumprimento, preenchendo-se pela execucaõ das do Codigo, os fins a que se naõ estende a Lei referida de 12 de Agosto. Porque se a queixa de responsabilidade contra o Magistrado for levada directa e immediatamente á Assemblea Provincial, se esta o suspender ou demittir, na conformidade do referido Artigo 11 § 7.° daquella Lei de 12 de Agosto, deverá além disso ser remettida a mesma queixa á Authoridade Judicial, a quem competir para proceder na fórma da Lei, e para se imporem ao accusado as penas respectivas, conforme o disposto no Artigo 153 do Codigo do Processo Criminal, e quando a queixa for apresentada ao Presidente da Provincia, e este haja de suspender o Magistrado, em observancia do Artigo 5.° § 8.° da Lei de 3 de Outubro de 1834, ou deverá remetter á Assembléa Legislativa da Provincia, estando reunida, para seguirem-se os termos acima expostos, ou deverá proceder na conformidade do citado Artigo 153 do Codigo do Processo.

Deos Guarde a V. Ex Palacio do Rio de Janeiro em 24 de Setembro de 1835 — Monoel Alves Branco. — Sr. Presidente da Provincia de Minas Ceraes.

— Em resposta ao seu Officio de 15 do corrente mez, em que Vm. pede esclarecimentos sobre a maneira de poder entrar naquellas casas aonde com offensa da Lei se praticaõ jogos prohibidos; a Regencia, em Nome do Imperador o Senhor D. Pedro II., Manda declarar a Vm., q naõ só p° o presente caso, como para outro que em identicas circunstancias para o futuro se offereça, deverá Vm. recorrer ao Juiz de Direito, na conformidade do Artigo 47 § 9,° do Codigo do Processo Criminal.

Deos Guarde a Vm. Paco em 25 de Setembro de 1835. — Manoel Alves Branco. — Sr. Juiz de Paz do 2.° Districto do Sacramento.

— Illm. e Exm. Sr. — Em resposta ao Officio de V. Ex., de 20 de Julho do corrente anno, devo declarar-lhe, que o Juiz de Direito, por naõ poder em alguma occasiaõ correr os Termos da sua Comarca, e presidir aos Conselhos de Jurados, por motivo justificado de molestia, ou de servico, naõ fica por isso inhibido de exercer a sua jurisdicçaõ no lugar em que reside, se o seo impedimento lho permittir.

Devo tambem advertir a V. Ex., que no caso de tal impedimento, poderaõ as causas civeis dos Termos ser remettidas ao Juiz de Direito, se as partes o requerem, ou convierem; e que o mesmo Juiz de Direito deve fazer toda a diligencia por hir correr a Comarca logo que cesse o sobredito impedimento, na forma e para os fins que declara o Artigo 6 do Decreto de 15 de Outro de 1833.

Palacio do Rio de Janeiro em 3 de Outubro de 1935. — Manoel Alves Branco. — Sr. Presidente da Provincia do Espirito Santo.

— Em solução aos tres quesitos apresentados por Vm. em seu Officio de 21 de Agosto do corrente anno, tenho de responder-lhe, que o primeiro ja tem solução bem explicita e clara no Aviso de 4 de Fevereiro de 1834. Quanto ao segundo: que a Authoridade que tiver dado ordem de--Habeas Corpus--e mandado soltar qualquer paciente, tem não só direito, mas até obrigacão de propugnar pelo seu cumprimento, e passar nova ordem de- Habeas Corpus--em quanto entender que o paciente he illegalmente preso, ainda mesmo que não haja requerimento; por ser diligencia, que em tal caso lhe incumbe ex-officio o Artigo 344 do Codigo do Processo Criminal. E quanto ao terceiro finalmente: que os Juizes que tem ordenado a prizão daquelle que fora solto, em consequencia das ordens de--Habeas Corpus--sem haver para ella nova causa, estaõ indubitavelmente no caso de serem chamados a responsabilidade, por terem comettido o crime de que trata o Artigo 187 do Codigo Criminal.

Deus Guarde a Vm. Palacio do Rio de Janeiro em 3 de Outubro de 1835. -- Manoel Alves Branco. -- Sr. Juiz Municipal da Cidade do Porto Alegre.

MINISTERIO DA FAZENDA.

Expediente do dia 22 de Agosto de 1835.

Rio de Janeiro. — Ao Sr. Ministro de Estrangeiros, sobre a conveniencia de reclamar-se, naõ so contra a pratica de pagarem os nossos Navios nos Portos de Portugal maiores direitos e emolumentos que os das outras Nações; mas tambem tudo quanto tenhaõ pago de mais em contravençaõ do Tratado de 29 de Agosto de 1825, desde que principiou a ter observancia. Convindo outro-im, que tambem os Ministros nas outras Cortes, e os Consules procurem saber, e informem se os subditos Brasileiros e o seu Commercio saõ tratados pelo que pertence a direitos e emolumentos de navegaçaõ e commercio, com a igualdade convencionada nos Tratados; fazendo logo as reclamações convenientes, quando reconheçaõ qualquer infracçaõ.

CAMARA DOS DOS SENADORES.

Extracto da Sessão de 29 de Julho.

Presidencia do Sr. Bento Barrozo Pereira.

PEas 10 horas e meia, achando-se na Sala 28 Senadores, leu-se e approvou-se a acta da antecedente.

O primeiro Secretario deu conta do expediente.

ORDEM DO DIA.

Entrou em discussão o requerimento do Sr. Paula Souza apoiado na sessão anterior, pedindo varias informações ao Governo sobre o resgate do cobre; ao qual o mesmo nobre Senador offereceu o seguinte additamento: « Que tempo sera necessario para se collocarem, e pôrem em ponto de trabalho regular as novas machinas de *Miers*? Que mais noticias tem o Governo do resultado do troco do cobre, além daquellas que já communicou no relatorio do Ministro da Fasenda? Salva a redação. »

Deu-se por discutido, e posto á votação foi approvado tanto o requerimento como o addicionamento.

Seguio-se a discussão do parecer das Commissões de Marinha, Guerra e Fazenda sobre a tença concedida pelo Governo ao Tenente Coronel effectivo do exercito, Antonio da Silveira Sampayo: as Commissões erão de parecer que o agraciado apresentasse a competente habilitação para ser deferido.

Depois de alguma, discussão e questão de ordem, em que alguns nobres Senadores mostrarão que a resolução divia ir a imprimir para entrar na ordem dos trabalhos conforme a pratica da casa, o Presidente pôz a votação o Parecer das Commissões e

(*) Este Decreto foi deixado de publicar-se em nossa folha em tempo competente, em rasão de ser huma medida parcial relativa só a duas Provincias; hoje porém que seu interesse se torna extensivo para Pernambuco e Alagoas, apressa-mo-nos em sua publicacão para intelligencia do Decreto de 6 de Outubro p. p. transcripto no N.° 214.

não passou; foi approvada em primeira discussão a resolução offerecida como emenda, e passou para a segunda, dispensando-se a impressão della.

Foi posta em discussão e approvada a redacção da emenda feita pelo Senado ao Projecto vindo da outra Camara que fixa as forças de mar para o futuro anno financeiro de 1836 à 1837: remetteu-se o Projecto assim emendado á outra Camara.

Continuou a discussão da materia adiada da sessão anterior no paragrapho do artigo 13 additivo das emendas da Commissão de Legislação feitas ao Projecto vindo da outra Camara, relativo aos processos q' forem remettidos pelo Supremo Tribunal de Justiça ás relação Provinciaes, com as emendas a elle offerecidas na sessão antecedente, e nella apoiadas.

O Marquez de Caravellas offereceu a seguinte emenda: « Suprimão se as palavras— *fóra dos casos « de peita*, &c. até, *Constituição*, inclusive— : suprima-se tambem a palavra—só—; e depois—de « —Leis expressas—diga se— que se achem nos Co- « digos, ou collecçõe des extravagantes impressas, « mesmo as fugitivas das referidas collecções, sendo « authenticas, e apontadas. Salva a redacção. »

Foi apoiada, e entrou em discussão bem como a de suppressão do paragrapho apresentado pelo Sr. Vergueiro. Dando se a final toda a materia por discutida, posta á votacão a suppressão do paragrapho, salvas as emendas additivas, foi approvada, e deu-se por prejudicada parte da materia das emendas; o resto não passou.

O Sr. Francisco Carneiro de Campos offereceu o seguinte artigo additivo para ser collocado onde melhor convier: « Ajuntando-se aos autos de execucão huma simples certidão de sentença do Supremo Tribunal que tenha concedido revista, quer por nulidade, quer por injustiça, o vencedor não poderá levantar o objecto da execução, sem fiança prestada na forma das Leis: »

Foi apoiado; dando a hora, ficou a sua dicussão adiada.

O Presidente deu para a ordem do dia da sessão seguinte a materia adiada, e a designada na anterior sessão, e levantou á presente depois duas horas.

CAMARA DOS DEPUTADOS.

Extrato da Sessão em 30 *de Julho*

Presidencia do Snr. Araujo Lima.

FEITA a chamada pelas 10 horas da manhã, e achando-se presentes 60 Deputados, o Presidente declarou aberta a sessaõ, e lida a acta da antecedente foi approvada.

O primeiro Secretario deu conta do expediente.

ORDEM DO DIA.

Entrou em discossaõ a seguinte resolucaõ:

« A Commissaõ da praça do Commercio desta Côrte, pedio ao Governo a concessaõ de duas loterias, para se concluir aquelle edificio, e o Governo remetteu a esta Camara a representaçaõ respectiva. A terceira Commissaõ de Fazenda, sem embargo do que se tem dito e se diz contra loterias em geral, acha conveniente que estas se concedaõ, para que se acabe hum estabelcimento de tanta utilidade, e para o qual os Commerciantes com mui boa vontade tem concorrido; mas que sendo de grande despendio, naõ poderáõ levar a effeito sem grave prejuizo seu; crendo que o Governo e a Assembléa tambem facilitará os meios para se conseguir taõ util fim; e he de parecer que se tome a seguinte medida:

« A Assembléa Geral Legislativa resolve:

« Art. Unico. O Governo fica autorisado a con- « ceder duas loterias para se concluir a Praça do « Commercio do Rio de Janeiro, segundo o plano das « que se concedêraõ para a Fabrica de Estamparia de « Andaraby: sendo revogadas todas as leis e resolu- « ções em contrario.

« Paço da Camara dos Deputados, 27 de Junho de « 1835.— M. Odorico Mendes.— F. Alvares Macha- « do.— J. J. Fernandes Torres.»

O Sr. Moura Magalhães pronunciuo-se contra a resoluçaõ, em consequencia de naõ reconhecer de utilidade publica a concessaõ de loterias á praça do Commercio desta Cidade; pois que o corpo do commercio do Rio de Janeiro era hum corpo mui respeitavel, e possuia bastante dinheiro, e por isso naõ julgava necessario concederem-se-lhe as loterias, quando estas, a concederem se, só o deveriaõ ser para objectos de publica utilidade, como para pontes, estradas, animar a lavoura, e Monte-pio dos empregados publicos, etc.; que em fim votaria por loterias para estes objectos, mas que o concederem-se a homens ricos, como saõ os negociantes do Rio de Janeiro, naõ se podia acommodar com isso. O illustre Deputado expendeu outras razões em apoio de sua opiniaõ.

O Sr. Odorico Mendes sustentou o parecer da Commissaõ, e demonstrou que posto a concessaõ de Loterias apresentasse alguns inconvenientes, ellas eraõ proveitosas quando fossem concedidas a estabelecimentos uteis, e naõ se podia dizer que ellas entre nós promoviaõ a immoralidade; que os negociantes desta Cidade já concorrêraõ com o que poderaõ para a obra da Praça do Commercio, fazendo huma subscripçaõ entre si, mas todos sabiaõ o que eraõ subscripções, e com ellas naõ poderáõ acabar a referida obra; que em fim a Camara devia animar aquelle estabelecimento, porque os negociantes era hum corpo que muito concorria para o bem do Estado; que as nossas Alfandegas eraõ as fontes da riqueza do Brazil; que finalmente tudo quanto se tem dito contra essas Loterias extrahidas na Europa, era porque algumas saõ de differentes naturezas das nossas, (*apoiado*) que naõ tem os inconvenientes que o illustre Deputado pensa, nem taõ pouco com ellas se impunha hum onus taõ grande ao povo, o qual ja estava acostumado com ellas e concorria de boa vontade para isso; e que lhe parecia por tanto justo que naõ se fosse tirar este estilo introduzido no povo e tanto mais que se elle naõ gastasse dinheiro em Leterias, gasta-lo-ia entaõ em outros jogos, e obejecto que lhe fossem mais prejudiciaes, &c.

O Sr. Moura Magalhães respondeu ao illustre Deputado sustentando a sua opiniaõ em que havia de votar por Loterias por motivos de utilidade e naõ para negociantes ricos, e demonstrou que todas as leis dos povos civilisados prohibem as bancas, e todos os jogos de azar, como ruinosos ao povo.

O Sr. Odorico Mendes tornando a fallar sobre a materia e a sustentar o parecer da Commissaõ, declarou que huma vez que o illustre Deputado, o Sr. Moura Magalhães queria conceder Loterias para outros objectos, havia de convir que ellas naõ eraõ immoraes como tinha dito.

Foi apoida a seguinte emenda:

« No caso de naõ passar a resoluçaõ, offereço a se- « guinte emenda:

« A Naçaõ concorrerá para o acabamento da Pra- « ça do Commercio com a quantia de vinte é quatro « contos de réis que seraõ pagos a Directoria da mes- « ma Praça pelo Thesouro Publico. Salva a redac « çaõ. — « Carneiro Leaõ.»

O Sr. Baptista Caetano disse que o povo do Rio de Janeiro estava mui acostumado a esta especie de Jogo, qual era a Loterias, e que estando pois assim acostumado, naõ achava pesado o que se considerava hum gravame, e a Naçaõ conseguia o fim de ter com a concessaõ de Loterias bons estabelecimentos sem despender dinheiros dos seus cofres, e offereceria huma emenda a esta resolucaõ para a concessaõ de Loterias para outros estabelecimentos.

A discussaõ ficou adiada pela hora.

Continuou a discussaõ adiada do Orcamento na parte relativa ás despezas com o Ministerio da Justiça, e emendas apoiadas.

Foi introduzido o Ministro da Justiça com as formalidades do estilo, e occupou o competente logar.

Julgando-se no fim de longo debate a materia sufficientemente discutida, foraõ offerecidos á votacaõ os paragraphos do artigo 3.° e todos se approvaraõ, sendo as emendas regeitadas.

Entrou em discussaõ o seguinte artigo relativo á Repartiçaõ dos Negocios Extrangeiros:

« Art. 4. O Ministro e Secretario de Estado dos Negocios Extrangeiros, he autorisado a despender em todo o Imperio no anno financeiro desta Lei, a quantia

de..........................	153:000$
1. Com a Secretaria de Estado e seu expediente..........	20:600$
2 Com a Commissaõ mixta na Côrte..	3:650$
3. Com a Commissaõ mixta na Serra Leôa (calculado ao cambio par de 43 175 dinheiros sterlinos)..........	4:500$
4. Com as Legações e Consulados (idem)..........	84:750$
5. Com ajudas de custo, despezas imprevistas, e pagamentos de dividas anteriores (idem)..........	28:000$
6. Com os referidos pagamentos em moeda Brazileira..........	11:720$
	153:000$

Depois de terem sido apoiadas algumas emendas, ficou a discussaõ adiada pela hora.

Tendo-se retirado o Ministro com a formalidade com que entrou, o Presidente deu para ordem do dia 31, differentes resolucões, a continuaçaõ do Orçamento, e levantou a sessaõ depois das duas horas da tarde.

GOVERNO DA PROVINCIA

Expediente do dia 5.

OFFICIO; Ao Exm. presidente da Relacaõ, remetendo-lhe o Decreto pelo qual Houve por bem a Regencia perdoar a Manoel Joze de Mello a pena de prizaõ em que foi condemnado por Acordam da mesma Relaçaõ, a fim de pôr em execuçaõ o mencionado Decreto.

— Ao Commandante das Armas, para ordemnar que se satisfaca a requesicaõ que fez o Commandante do 7.° Batalhaõ de Caçadores, a fim de que as praças da Corte que tiveram passagem para o mencionado Batalhaõ sejaõ pagas do que se lhes devé de fardamentos atrazados, ajustando-se-lhes a conta pelo corpo em que agora servem, a vista de suas guias.

— Ao mesmo, remettendo-lhe o Decreto de Amnistia que publicamos em nosso numero 214.

— Ao mesmo, participando lhe que foi reformado no mesmo Posto de Major de 1.ª Linha com a metade do soldo da Patente Francisco Joze de Menezes Amorim por Immediata Resoluçaõ de Consulta de 18 de Setembro p: p:

— Ao Inspector da Thezouraria, communicandolhe a reforma constante do precedente officio.

— Ao mesmo, para abonar 4 dias de vencimento ao Cabo Manoel Lopes, e tres Soldados que conduziram recrutas de S. Antaõ.

— Ao Inspector da Alfandega, para ter a maior vigilancia com as embarcaçoens dos Estados Unidos da America que chegarem a este Porto, para que naõ consigam introduzir a moeda de cobre falsa, que d'alli costumaõ remetter para o Brazil.

— Ao Administrador Fiscal das Obras Publicas, dizendo-lhe; que nos Artigos 13, e 15 da Lei Provincial de 10 de Junho d'este 'anno achará as providencias que exige sobre o lugar donde deve extrahir a terra preciza para o concerto do Atterro dos Afogados, e os meios por que deve haver-se com os respectivos proprietarios.

— Ao Provedor de saude, dizendo-lhe que o Governo naõ satisfeito com as informaçoens que o mesmo Provedor dera a respeito do Brigue Sardo vindo de Genova, exige que declare se trouze carta de saude, e qual o seu estado, circunstancias essenciaes que foram omittidas.

— Ao Commandante Superior das G. N. d'este Municipio, para expedir suas ordens, a fim de que seja solto o G. N. da 2.ª Companhia do 2.° Batalhaõ Manoel Francisco de Moura, Almoxarife do Arsenal de Marinha, e despensal-o de todo o serviço em quanto se naõ conclue a expediçaõ do Pará, cuja promptificaçaõ muito depende de sua assistencia.

— Ao Consul Inglez dizendo lhe que a uma hora da tarde do dia 5 pode comparecer no Palacio do Governo com o Commandante do Navio de Guerra de S. M. Britanica.

— A' todas as Camaras da Provincia remettendolhe a Proclamaçaõ (ja a publicamos no nosso n.° 213) que a Assembléa Geral derigiu a todos os Subditos do Imperio por occaziaõ do juramento e posse do novo Regente, a fim de que cada Camara a faça publicar por Editaes em todo o seu destricto.

— Portaria; Ao Capitaõ de Fragata Bartholomeu Haydem para mandar entregar ao Director do Arsenal de Guerra ó Parque d'Artilheria que trouxe do Acampamento, ficando sem effeito a ordem que sobre o mesmo Parque lhe foi deregida.

ILLM. e Exm. Sr. — Tenho a honra de participar a V. Ex., que pela Commissaõ da Saude Publica desta Capital se me acaba de communicar, que os navios procedentes dos portos do Imperio de Marrocos desde cabo de Gur até Larache, de Marselha, de Leorne, e da França no Mediterraneo, ficaõ sujeitos a huma observaçaõ de 12 dias, por se haver declarado infelizmente nos mesmos, o terrivel flagello da Colera morbus, e os que vierem dos Estados Unidos d'America, por suspeita da febre amarella, ficaõ sugeitos á observaçaõ de 6 dias trazendo Carta de Saude limpa, e os documentos legaes.

Deos Guarde a V. Ex. Lisboa 19 de Setembro de 1835. = Illm. e Exm. Sr. Presidente da Provincia de Pernambuco. — Marcellino Joze Tavares, Vice Consul Encarregado do Consulado Geral.

DIVERÇAS REPARTIÇOENS.

EDITAES.

O Juis de Direito da Comarca Bento Joaquim de Miranda Henriques.

FAz saber aos Snrs. Juizes de Facto sorteados para a Sessão do Jury desta Cidade, determinada para 15 de Agosto p. p., que tendo sido a mesma suspensa por falta de comparecimento do numero necessario, tem de continuar nos seos trabalhos de 12 do corrente em diante, (e não 15 como por engano foi lançado no anuncio de 15 de Setembro) pelo que mandou lavrar o prezente afim de que chegue a noticia de todos, e sob as penas da Lei comparecão os mesmos Srs. Juizes no mencionado dia 12 do corrente as 9 horas da manhã na Salla competente. Recife 6 de Novembro 1835. Joze Affonso Guedes Alcanforado, Escrivão dos Jurados o escrevi.

Bento Joaquim de Miranda Henriques.

Manoel Francisco da Silva, Juis de Pas do 1.º Districto do Bairro de S. Antonio do Recife &c.

FAsso saber, que he vedado partir-se lenha pelas calcadas, como dispoem o § 6.º, do titulo 3.º das Posturas Municipaes do theor seguinte — Toda pessoa, que partir lenha sobre as calçadas, será multado em 4$ rs., e sendo escravo em 48 horas de prizão — Outro sim declaro, que o § 3.º do titulo 6.º; das mesmas Posturas dispoem o seguinte — Ninguem poderá lansar agoas limpas da varanda de dia, e só o poderá fazer das 9 horas da noite em diante, precedendo primeiro trez annuncios intelligiveis de — agoa vai — sob pena de 1$ rs. de multa, e de pagar o prejuizo, que causar ao passageiro. Para que pois se não chamem a ignorancia, fiz passar o presente por mim assignado, nesta Cidade do Recife de Pernambuco, aos 6 de Novembro de 1835.

Manoel Francisco da Silva.

MEZA DAS DIVERSAS RENDAS.

A pauta he a mesma do N.º 204.

CORREIO.

A Sumaca Gentil Americana recebe a mala para a Bahia hoje (9) as 11 horas do dia.

Resposta ao Pagão.

VEja o Snr. Perguntador quaes foram os padrinhos do Snr. Alferes João Alves Pragana. Não sra mais prudente que o Snr. Perguntador endagasse das couzas, antes de se metter a fazer perguntas?

ILLusr. Snr. — Logo que recebi a participação de V. S. dactada de 24 do corrente encaminhei-a ao Alferes Instructor, e este fica sciente. Não posso deixar de representar a V. S. o estado a que se vai redusir o Batalhão de meu interino Commando ficando sem hum Instructor, e este de sua sympatia; porque tem sabido angariar os G. Nacionaes, instruindo-os de maneira, que elles se sujeitão de boa vontade ao serviço, e quando o Batalhão hia se pondo em estado de instrucção, e deciplina capas de fazer barreira a qualquer facção de anarquistas, que a exemplo do malfadado Pará queirão aqui levantar o cullo, vejo sair o Instructor. Neste Municipio he o corpo unico, que presta auxilio para deligencias; as quadrilhas de Mocós, Jaboticaba, e campina ja vão tomando huma perspectiva, que não pode ser encarada com indiferença sobre pena de vermos reproduzidos no Destrito deste Batalhão os mesmos males, que ja sofre o Juis de Pas de N. S. do O': como ocorrer prestando auxilios á os nossos vezinhos, a tantas exigencias com gente bizonha, sem haver neste Batalhão hum Official de tropa de primeira linha, que saiba preparar a força, que tem de se opôr a tantos males, que muito de perto nos ameaça? O Instructor á esta hora ja se achará na Capital, como se lhe ordenou; mas para que não possa reverter contra mim por não ter representado em tempo a falta, que fas no Batalhão, a frieza, e desgosto, que notei nos Officiaes, logo que se vulgarizou a saida do Instructor, queira V. S. ficar inteirado, das razões aqui expendidas, e leva-las á presença de S. Ex. o Excel. Presidente da Provincia por intermedio do Illust. Snr. Commandante Superior, afim de que não possa em tempo algum ser eu acusado de desleixado, ou apatico no cumprimento de meus deveres.

Deos Guarde á V. S. como he mister. Quartel do meu Commando na Povoação de Goianinha 26 de Outubro de 1835. — Illust. Snr. João Joaquim da Cunha Rego Coronel e Commandante da 2.ª Legião do Municipio de Goianna. — Luiz Joze da Rocha, Major e Commandante Interino do Batalhão.

— Illust. Snr. — Em consequencia do que me determinou V. S. em seu officio de 22 do corrente determinei ao Commandante Interino do B. de G. N. de Goianinha que isto mesmo communicasse ao Alferes Instructor para sua intelligencia e devida execução: não obstante me constar que o mencionado Instructor cumprio (como devera) a ordem Superior, julgo de meu dever levar a prezença de V. S. o officio do Commandante do B. áo que muito me conformo, para V. S. se dirigir áo Excel. Snr. Prezidente, se achar de pezo as razões ali expendidas, para que S. Ex. annuindo a tanta urgencia reverta o Instructor de sensivel falta no B. na crize, em que nos achamos.

Deos Guarde a V. S. Quartel no Engenho Bonito 26 de Outubro de 1835. — Illust. Snr. Francisco de Paula Cavalcanti Lacerda, Commandante Superior da G. N. de Goianna. — João Joaquim da Cunha Rego Barros, Coronel da 2.ª Legião.

— Illust. e Excel. Snr. — Em consequencia do Officio de V. Ex. datado de 16 do corrente e entregue neste meu quartel a 22 do corrente, expedi as ordens para se recolher a Capital o Alferes João Alves Pragana que já se deverá ter aprezentado a V. Ex.

Pelas retardaçoens que há em recebimento dos officios de V. Ex., rogo a V. Ex. queira dar suas respeitaveis ordens ao Administrador do Correio para que os Officios a mim dirigidos venhão fora da malla, para de caminho me serem entregues para a prompta execussão das ordens de V. Ex. Tenho a honra levar a respeitavel prezença de V. Ex. os officios a mim dirigidos pelo Commandante da 2.ª Legião deste Municipio, e do Commandante Interino do Batalhão de G. N. de Goianinha e avista das justas razoens que ponderão, e que de mais tenho a acrescentar, que não existindo nos Corpos da 2.ª Legião hum só Official de inteligencia, e fazendo-se summamente precizo um Instructor que os dirija no cumprimento de seos deveres, e sendo o Batalhão de G. N. de Goianinha o unico que prezentemente está em milhores circunstancias de prestar alguns serviços, todo devido ao referido Instructor, parece de justiça que V. Ex. se sirva conservar o supradito Alferes João Alves Pragana no lugar de Instructor, porque estou convencido que mais relevantes serviços, fás elle no lugar de Instructor na 2.ª Legião, do que em outra qualquer Comissão para que seja nomeado, e o estado ameaçador em que se vai pondo esta Comarca, como fiz ver a V. Ex. em data de 25 do corrente, me convence de que em maior atividade devo ter aquelle Batalhão por estar colacado em huma pozição que tem de fazer frente aos malvados.

Deos Guarde a V. Ex. como he mister. Quartel em Itapirema debaixo 27 de Outubro e 1835. — Illust. e Excel. Snr. Francisco de Paula Cavalcanti de Albuquerque, Prezidente da Provincia de Pernambuco. — Francisco de Paula Cavalcanti d'Albuquerque Lacerda, Commandante Superior das G. N. de Goiana.

CORRESPONDENCIA.

Srs. Redactores.

DEzejava saber porque Vms. não tem insirido na sua folha as sensuras, que alguem tem feito ás pessoas que não tem subscrevido a favor dos Paraenses.

Seu Assignante
O Dezejozo.

— Sendo a subscrição huma verdadeira esmola; e sendo a esmola um acto de vontade, que perde todo o seu merecimento quando é extorquida; não podendo mesmo ninguem julgar se Pedro, ou Paulo, estão nas circunstancias de a fazer; parece-nos que sensurar esta falta é exceder os lemites da justa sensura: apezar porém do expendido nós insiria mos as que se nos tem dirigido; se algumas fossem menos acrimoniozas, e outras mais decentes; por tanto não tem se faltado á nossos deveres deixando de as transcrever; e rogamos ao nosso assignante, o Snr. Dezejozo, queira tomar o trabalho de ler o Evangelho de S. Matheus Cap. 6.º, que milhor o convencerá, do que as fracas razoens dos

Redactores.

EXTERIOR.

ARMADA FRANCEZA NA COSTA DA AMERICA MERIDIONAL.

O Ministro da Marinha em resposta a requisição da Junta de Commercio de Pariz, na qual pediu o augmento da força Naval das diferentes Estacoens da America Meridional em consequencia dos ultimos acontecimentos do Pará, e do Pirú, dice que o Governo havia antecipado essa exigencia; que a Flora, que sahiu de Breste para o Brasil em Janeiro, foi pelo mar Pacifico, e em seu lugar a Sirene commandada pelo Almirante Dupotet; que tres Curvetas e um Brigue, sob suas ordens, foram taõbem mandados seguir pelo Pacifico, a vizitar os diferente portos do Chile, e Perú; que quatro Navios mais foram mandados de Franca, Martinique, e Cayenne ao Pará para proteger o commercio Francez, e pedir satisfaçaõ pelo insulto feito ao Consul n'aquelle porto; e finalmente que a curveta Itemione foi especialmente nomeada para proteger a pesca das baleas.

Moring Herald de 26 de Agosto de 1835.

POLONIA.

NOticias de Kalisch até 7 de Julho dizem que numerosas divisões de tropas achavao-se acampadas nos arrabaldes dessa cidade, e que os preparativos para a grande revista ião-se effeituando com toda a magnificencia imperial.

Lemos na Gazeta de Augsburgo, o seguinte artigo que causou alguma sensação nos circules politicos de Paris:

« KALISCH, 9 de Julho. — Parece certo que o exercito Russiano invernará neste Reino. Dizem que as principaes razões são: primeiramente, dar a os lavradores huma sahida certa para as suas colheitas que promettem ser abundantissimas; e ao depois poupar ás tropas as fadigas de huma longa marcha, para voltarem para sua terra no fim do outono e no inverno. Pensão com tudo os politicos que este exercito tem por fim manter a paz. Isto pareceria hum paradoxo, se nos não lembrassemos de que as tres grandes potencias do norte desejão verdadeiramente a manutenção da paz, que ellas podem melhor conservar, por isso mesmo que estaraõ, em caso de necessidade, promptas a effectuarem operações offensivas ou defensivas. Ao considerar-se que a Austria tem mais de 100,000 homens na Italia e no Tyrol, a os quaes poderia reunir muito mais numeroso exercito, que a Prussia poria a campo em tres ou quatro semanas 200,000 homens, e que a Russia poderia, no mesmo espaço de tempo, com os seus 60,000 homens e o seu exercito Polaco, aprompiar mais de 100,000 homens, fôra necessario ser louco rematado para não ouvir tão poderosas vozes que clamão pela manutenção da paz. »

Além da intenção manifesta da Russia de intimidar a Polonia com a presença de tamanho corpo de tropas, julgamos poder divisar neste pomposo apparato, symptomas de crescentes rivalidade entre as grandes potencias do Norte. Começão a desconfiarem, e vigião-se humas as outras com sentimentos de pouca amizade. Asseguião-nos que a Prussia já preparou hum protesto contra o acampamento junto á sua fronteira de tão consideravel força estrangeira; e a Austria nem ha de favorecer nem permittir estratagema algum para extender a influencia da Russia. Pretende a Prussia governar o seu povo pela influencia das luzes; a Austria, pela paternidade do seu governo e de suas instituições; e ambas estão opposta a hum poder que não conhece outro instrumento para governar senão o *Knout*, e o desterro para os desertos da Siberia.

(Do Joanal do Commercio).

AVIZOS PARTICULARES.

O Secretario Militar faz sciente, que na Secretaria do Commando das Armas existem as guias do Cabo Manoel Joaquim das Chagas, dos Soldados Paulo Joze da Silva, e Joaquim Antonio todos do Batalhão 54 de 2.ª Linha; assim como a do Soldado Manoel do Bomfim da Companhia de Voluntarios d'Alagoa dos Gatos, e de Sebastião Joze de Carvalho ex-Furriel do Corpo de Cassadores de 1. Linha de Fernando. As pessoas a quem referidas guias pertencer podem recebe-las do mesmo.

☞ O Arcenal de Guerra aluga serventes para o trafico da Repartição; quem lhe fizer conta occupar-se neste serviço compareça para se receber não só as pessoas livres, como alguns escravos.

☞ Dá-se 2:500$ reis a juros de 2 por cento ao mez, sobre hipoteca de propriedade, ou boas firmas, por praso de um anno: nesta Typografia.

☞ Allugaõ-se pretas para venderem azeite de carrapato: quem as tiver dirija-se a rua Velha lado direito D. 4.

☞ Carlos Van Nes, Proffessor interino da cadeira da Lingua Inglesa do Lycêo desta Cidade, por sua Ex. o Snr. Prezidente; tem a honra de noticiar ao Respeitavel Publico, que admitte quatro descipulos particulares, para serem leccionados em suas proprias casas, das dez horas da manhão, as duas da tarde, nas Linguas Franceza, Ingleza, e Hespanhola; como igualmente algum Snr. Estrangeiro, que deseje aprender a Lingua Portugueza; pelo preco de 6 mil reis; e de 4 mil reis, na sua propria rezidencia, rua de S. Francisco, quaze confronte a cadeia, primeiro andar; nas mesmas horas acima referidas.

☞ Quem annunciou querer comprar 64 oitavas de prata, dirija-se a casa D. 25 na rua do Nixo do Noia.

☞ Quem precisar de 100 ou 200$ reis de cobre marcado a troco de prata, ou sedulas, dirija-se a rua do Rozario estreita D. 16.

☞ Quem quer comprar um bom cavallo como diz no Diario de 6 do corrente, dirija-se a rua estreita do Rozario sobrado D. 33, que achará e até com bom selim, boa bride e estribos de latão.

☞ Quem annunciou precisar de uma mulher capaz para o arranjo de uma casa, e que dè fiador de sua conducta, que engome, cosinhe, e coza: annuncie para ser procurado.

☞ A pessoa que annunciou querer comprar um conto de reis testa liza, dirija-se a rua Nova D. 21 defronte da conceição dos Militares.

☞ O abaixo assignado faz sciente ao respeitavel Publico que ninguem faça negocio de compra, e mesmo de arrendamento com D. Catharina Josefa de Araujo Lopes, em uma morada de casas terreas, citas na passagem da Madalena, junto da Ponte, porque tãobem o abaixo assignado tem parte na mesma casa, e quando houver algum arrendamento, deve ser os recibos tãobem rubricados pelo abaixo assignado para ter validade: e para que ninguem se chame a ignorancia se faz o prezente annuncio, protestando contra qualquer negocio que possa haver.

Gonçalo Jozé da Bosta e Sá Junior.

☞ Quem precisar de cobre marcado a troco de prata, ou sedulas, dirija-se ao Nixo do Noia D. 25.

☞ Hipoteca-se um bom sitio perto da praça, livre, e desembaraçado, por 600$ reis a um e meio por cento ao mez: quem pertender annuncie.

☞ Precisa-se alugar um sobrado de dois andares com commodos sufficientes para uma familia, nas principaes ruas de Santo Antonio; quem tiver annuncie.

☞ Preciza se de um homem Brazileiro que entenda de barcão para tomar conta de uma venda por balanço: no atterro defronte do viveiro do muniz no sobrado onde morou Joze Gonçalves de Faria.

NAVIOS A CARGA.

Para o Rio de Janeiro

SAHIRA' até o dia 20 do corrente, a muito veleira Sumaca Paquete do Rio forrada de cobre; quem na mesma quizer carregar, ou ir de passagem dirija se a Gaudino Agostinho de Barros, na Praça do Corpo Santo, D. 67, ou ao Capitão João Rodrigues Amaro, abordo.

COMPRAS.

MOeda de L X e X X: no primeiro andar da casa da esquina da rua do Encantamento que bota para a Praça.

☞ 2 pipas de azeite de peixe: na rua das 5 pontas 23.

☞ Uns pez de coqueiros pequenos para mudar, quem tiver annuncie, e juntamente o preço.

☞ Alguns ferros uzados que sirvão para tenda de tartarugueiro, e alguma tartaruga velha, ou nova: na rua Direita defronte da Botica do Peixe sobrado D. 59.

LEILÃO.

JOse Carlos Teixeira tendo de fazer uma viagem a Provincia do Rio Grande do Sul pertende fazer em sua casa na praça da Boa-vista leilão de moveis, escravos, e um sitio pequeno na cruz de Almas no dia 20 do corrente.

☞ Gaudino Agostinho de Barros, faz Leilão, de uma porção de Feijão, hoje Segunda feira 9 do corrente, as 10 horas do dia, no Trapiche novo.

VENDAS.

UMa vacca prenhe com uma cria de 2 annos: na rua das 5 pontas venda 23.

☞ Uma preta do gentio de Angola, idade 30 annos, robusta, e acostumada ao serviço de enxada: no atterro da Boa-vista casa de D. Lauriana Roza Candida Rigueira.

☞ Uma venda com poucos fundos, e em muito bom lugar: na rua das 5 pontas 57: na mesma.

☞ Uma moleta de 26 a 27 annos, muito boa cosinheira e doceira, engomadeira, e tratadeira de meninos, e para todo o serviço de casa; uma canoa nova que carrega 5 caixas, 6 barricas com assucar, e mais miudesas: na rua dos Quarteis venda D. 2.

☞ 2 escravas mossas, uma com principio de cosinha e de costura, e outra que engoma, cosinha, e vende na rua, a qual se vende com 2 filhos, um de 4 annos, e outro de anno e meio, 2 pares de esporas e varias obras de diamantes, e ouro sem feitio: no Nixo do Noia D. 25.

☞ Uma escrava de nacão de 20 a 30 annos de idade, ladina fiel, habil, e prompta para o servico de casa, ensaboa optimamente, e sabe vender na rua; tãobem se troca por outra: em Olinda, rua de S. Pedro Martir, sobrado, em que morou o Doutor Vellez.

☞ Espirito de vinho por 2$400 a canada, agoardente do Reino, 2$, e dita 1$760, genebra de Olanda 280, agoardente de aniz 320 a gar., champanha da primeira sorte 18$, dita 16$ sendo duzia, vinho Madeira seca 400 a garrafa, moscatel 400 a gar, e canada 1$600, serveja da prim. sorte a 460 a gar. vinho do Porto engarrado a 400, dito de Lisboa, vinho clara, dito mais tinto, dito branco, toucinho de Santos, presunto de Lisboa, dito para fiambre a 320 (cobre Imperial) paios novos, linguiças, chá Imperial em caixas de duas libras e meia a 5$ reis, dito hisson a 1440, dito perola a 1$920, espermacete de 5 e 6 em libras a 800, sevada a 100 reis a libra, sevadinha, tapioca, paças, e todos os mais generos por preco commodo (por cobre imperial azeite doce a 400 reis a garrafa): na venda da rua do Livramento esquina do beco do Padré D. 1.

☞ Bixas muito boas vindas do Porto, por preço commodo: na rua da cruz no Recife n. 48.

☞ Chá aljofar e perola em caixas de 6 e 2 libras, dito hisson em caixas grandes, dito em caixas de 13, 6, e 2 libras, dito uxin, e preto, vinho de madeira em quartolas, dito de Lisboa de P R R em barriz, vinho de champanha, dito engarrafado de diferentes qualidades, serveja em barriz B. e P., selins inglezes, de homem e de senhora, agoardente de França, genebra de Olanda em caixas, espermacete, queijos inglezes, conservas de varias qualidades mostada mui boa a 1$920 a duzia, charutos, papel almaço, batatas inglezas, e Francezas, meias de lãn para homem curtas e cumpridas, ditas para dito de algodão curtas, ervilha para soupa, sacarrolhas, cartas com canivetes finos e ordinarios, sal refinado, camisas de madapolão e de baeta, estojos de navalhas completos carne de boi em salmoura, lingoas de dito em dita sabonetes de chéiro, azeite de coco, uma porcão de copos, famozas bridas de latão e de ferro, tijollos para ariar faccas, sal de globo, sedelites, salmão em latas, aparelhos de chá finos e ordinarios por commodo preço: no armazem de João Carroll rua da cruz n. 41.

☞ Um negro bom cosinheiro sem vicio e proprio para qualquer serviço por ser muito ladino: na mesma caza acima.

☞ Uma porção de toros de páos de Angico: na praia do collegio abordo da Barça Camaragibe.

☞ Milho novo em saccas: no armazem de Gonçalo Jozé da Costa e Sá no caes d'Alfandega.

☞ Um bom sortimento de cadeiras americanas de todas as cores muito lindas, bons quadros, espelhos, commodas e calungas, camas, e outros objectos por preço commodo: no armazem da rua Nova D 34: no mesmo se recebe todos os objectos tanto novos como uzados para vender por meio do seo estabelecimento.

☞ Uma mumbanda recolhida, criola de 13 a 14 annos, de bonita figura, muito agil para o arranjo de qualquer casa de familia, engoma, coze; e cosinha o diario de uma casa: no mesmo armazem acima.

☞ Uma vaca prenhe com uma cria de dois annos: no armazem da esquina que volta para a praia do collegio.

☞ Um escravo de bonita figura, de 16 a 17 annos: na rua da cadeia loja de C. Joze de Siqueira.

☞ Arroz com casca pela medida velha a dinheiro testa liza a 2$560, e a dinheiro corrente a 2$240 reis: na rua do collegio armazem D. 9.

☞ Um quartão capado, e bom marxador por preco commodo: no atterro defronte do viveiro do muniz no sobrado onde morou Joze Gonçalves de Faria.

☞ Uma venda muito boa, confronte a Igreja dos Martirios, D. 3: na mesma.

☞ Uma porção de pedaços de tijollos por preço comodo: á fallar na loje do Mello, rua do Cabuga.

☞ Azeite de Carrapato a quatro patacas: na rua velha ao entrar pelo pateo da Santa Cruz o lado direito D. 4.: a retalho.

ALUGUEIS.

ALluga-se para passar a festa uma casa terrea de pedra e cal, cita na rua por detraz da Igreja do Poço da Panella, com trez quartos, sallas, e cozinha fora: na rua do collegio D. 8, 1.º andar.

ARRENDAMENTO.

ARrenda-se o sitio do Giquiá, que foi do fallescido Santa Anna com 500 pés de coqueiros, um viveiro, casas para ranxo, e uma casa pequena na frente para venda, boa casa de vivenda, bastantes arvoredos de todas as qualidades, porcão de capim de planta: quem o pertender dirija se a rua do Queimado a fallar com Jozé Ignacio Ferreira e Silva.

PERDAS.

NA noite de 2 do corrente foi uma canoa ao fundo na coroa da Cabanga, e perdeo-se duas tampas de escutilha de canoa d'agoa: quem as tiver, ou souber, procure na rua de detraz do Hospital do Paraizo D. 2.

ESCRAVOS FUGIDOS.

ROga-se aos Snrs. Juizes de Paz, que não deem passaporte para uma negrinha com os signaes seguintes, tem nome de Rofina, é criola, tem dois annos de idade, cor alguma cousa fulla, olhos muito brancos, dentes mui alvos, bem explicada no fallar, levou vestido de xita roxa com um remendo no lugar da barriga, desapareeida no dia de Sexta feira 6 do corrente pelas 5 horas da tarde, assim como roga-se a qualquer pessoa que a tiver, ou d'ella souber, dirija-se a rua d'Alegria na casa de Joze Vieira de Figueredo, ou no atterro da Boa-vista n. 26, que será generozamente gratificado.

NOTICIAS MARITIMAS.

Taboas das marés cheias no Porto de Pernambuco.

Dias de Lua.	Horas	
20—Segunda	8h. 54 m	Tarde.
21—T:—	9-42 »	
22—Q:—	10-30 »	
23—Q:—	11-18 »	
24—S:—	0-6 »	
25—S:—	0-54 »	Manhã.
26—D:—	1-42 »	

Navio entrado no dia 8.

HAMBURGO; 56 dias; Bergantim Dinamarquez, M. C. G. Anscher: diferentes generos: á A. Schamm.

Sahidos no mesmo dia.

LIVERPOOL; B. Barca Ing. Archer, M. Christian: algodão.

DITO; Bergantim Ing. Jarron, M. John Autchinem: assucar, e algodão.

Dia 9.

MARANHA'O; Hiate Nympha, M. Francisco Ferreira da Silva: assucar, e mais generos. Passageiras D. V. Madail, e uma escrava remettida.

Observaçaõ.

No dia 8 deu fundo no Lameirão uma Galera Americana, e uma Curveta da mesma Nação, e de tarde fizerão-se de vella para o Sul.

Pern. na Typ. do Diario 1835.